



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Praça Padre Aurélio Basso, 378 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.051/2006



SÚMULA: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com Instituições Financeiras para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênios com Instituições Financeiras, para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Art. 2º - O desconto, incluindo os já autorizados anteriormente na folha de pagamento do Servidor Público Municipal, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias.

Art. 3º.- O prazo de duração do convênio não poderá exceder o período de 05 (cinco) anos, salvo autorização Legislativa específica.

Art. 4º.- O Município não se responsabilizará com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

SAH



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal

Praça Padre Aurélio Basso, 378 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º.- As despesas decorrentes da execução do convênio celebrado correrão por conta dos convenientes.

Art. 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de Junho de 2006.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

REGISTRADO
No Livro N.º Em / / 19.....

da Página No

PUBLICADO

Tribuna do Norte

JORNAL

m 22 / 06 2006

Lucilha

ACRIMAT - 11